



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**  
**LEI Nº 223/04-SMG, DE 27 DE ABRIL DE 2004**

Autoriza o Poder Executivo a adquirir imóveis urbanos e desafeta bem público de uso comum do povo, todos eles a seguir identificados, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir as quadras nºs 21(vinte e um), 23(vinte e três) e metade da quadra 19(dezenove), do loteamento denominado "PARQUE SERRANO", zona urbana desta cidade, de propriedade de ARI RUBENS ISBELO PEREIRA, conforme títulos de domínio registrados no Livro 2-BJ, fls. 127, sob número 04, referente à Matrícula nº 18.427, Livro 2-AK, fls. 120, R-2, referente à Matrícula nº 10.920, e Livro 2-AK, fls. 119, R-02, referente à Matrícula nº 20.919, tudo do Cartório do Registro de Imóveis de Formosa, assim identificadas:-

**QUADRA Nº 21:- 28 lotes de 300,00m<sup>2</sup>, cada um;**

**QUADRA Nº 23:- 28 lotes de 300,00m<sup>2</sup>, cada um; e**

**QUADRA Nº 19:- 14 lotes nºs 2-4-6-8-10-12-14-16-18-20-22-24-26 e 28, de 300,00m<sup>2</sup> cada um.**

**Art. 2º** - Ficam desafetados, nos termos dos artigos 99-II e 100 do Código Civil Brasileiro, de bens públicos de uso comum do povo para bens públicos de uso especial, as seguintes vias públicas:-

1º)- Uma seção de logradouro público denominado Rua 06, situada entre a Av. "B" e a Rua 04, no "Parque Serrano", na malha urbana desta cidade de Formosa-Go., contendo a área de 1.680,00m<sup>2</sup>, assim descrita:- pelo lado da frente, confronta com a Av. "B", com a distância de 12,00 metros; pelo lado do fundo, confronta com a Rua 04, com a distância de 12,00 metros; pelo lado direito, com a Quadra 23 com a distância de 140,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta com a Quadra 21 com a distância de 140,00 metros.

2º) – Uma seção de logradouro público denominado Rua 07, situada entre a Av. "B" e a Rua 04, no "Parque Serrano", na malha urbana desta cidade de Formosa-Go., contendo a área de 1.680,00m<sup>2</sup>, assim descrita:- pelo lado da frente, confronta com a Av. "B", com a distância de 12,00 metros; pelo lado do fundo, confronta com a Rua 04, com a distância de 12,00 metros; pelo lado direito, com a Quadra 21 com a



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 223/04-SMG, DE 27 DE ABRIL DE 2004

distância de 140,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta com a Quadra 19 com a distância de 140,00 metros.

**Art. 3º** - As áreas adquiridas e desafetadas, formam um só bloco lembrado, situado no "Parque Serrano", na malha urbana desta Cidade de Formosa, com a extensão superficial de 24.360,00 metros quadrados, assim descrita: - Pelo lado da frente, confronta com a Av. "B", com a distância de 174,00 metros; pelo lado do fundo, confronta com a Rua 04 com a distância de 174,00 metros; pelo lado direito, com a Rua 11, com a distância de 140,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta com a Quadra 19, com a distância de 140,00 metros.

**Parágrafo Único** - A área lembrada de que trata o caput destina-se à construção do **CENTRO REGIONALIZADO DE ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE** e, como tal, passa a integrar o patrimônio público municipal na condição de bem de uso especial.

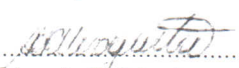
**Art. 4º** - As operações de que trata esta Lei deverão obedecer os preceitos vigentes contidos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, correndo as despesas decorrentes de sua execução pela verba 01.004.04.122.0003.2010.0002- Manutenção de Próprios Públicos 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 203/03-SMG, de 24 de dezembro de 2003, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de abril de 2004.

  
SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no "placard" de publicidade  
E encadernado em livro próprio.  
Data supra

  
Mara Cristina A. R. Muniz  
Superintendente de Legislação e Documentação